



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia na recuperação de estradas vicinais do Município de Licínio de Almeida, Conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	MOTONIVELADORA. Cabine fechada posicionada no chassi traseiro com ótima visibilidade, com marcador de horas, ar condicionado, monitoramento eletrônico de código de falha e indicador de capacidades Motor: injeção direta, Turbo Diesel de potência variável, 6 cilindros injeção direta de gerenciamento eletrônico, com potência variável líquida mínima 178/190/205Hp. MAR-1/TIER III. Torque líquido mínimo (Nm) 743/788/832 a 1.500 Rpm Controle eletrônico com 6 velocidades à frente 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido. Sobrevelocidade e redução de marchas. Monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha Eixo: dimensionados para aplicações severas. Diferencial com bloqueio eletro-hidráulico. Freios multidiscos em banho de óleo	CHP	800



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

com freio de estacionamento independente. Sistema hidráulico: bomba hidráulica de fluxo variável vazão (L/min) 186 Implementos: Lâmina central: Perfil envolvente, com faas e bordas cortantes substituíveis, controle hidráulico do deslocamento angular e lateral. Ângulo máximo de talude: 90°, largura mínima da lamina 13 pés, profundidade de corte mínima (mm): 700, largura de corte mínima (mm): 3.9, Ripper traseiro com no mínimo 3 dentes e escarificador com no mínimo 5 dentes. Peso operacional mínimo de (kg): 17.000. Pneus: 17,5 x 25, 12L, L3 sem câmara. A empresa deverá disponibilizar a MÁQUINA E OPERADOR, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal. Todos os custos operacionais como: transporte da máquina até o município; transporte da máquina entre as localidades solicitadas; manutenção da máquina (preventiva e corretiva); combustível da máquina; operador de máquinas pesadas; alimentação e despesa com operador, serão custeados pela empresa.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

2	<p>Escavadeira Hidráulica, potência bruta de no mínimo 90 HP; esteiras com sapatas de no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 22.000 kg; profundidade de escavação mínimo de 6m caçamba c/ capacidade mínima para 1.2 m<sup>3</sup>, adequada para materiais de densidade de 1,5t/m<sup>3</sup>; A empresa deverá disponibilizar a MÁQUINA E OPERADOR, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal. Todos os custos operacionais como: transporte da máquina até o município; transporte da máquina entre as localidades solicitadas; manutenção da máquina (preventiva e corretiva); combustível da máquina; operador de máquinas pesadas; alimentação e despesa com operador, serão custeados pela empresa.</p>	CHP	300
3	<p>Caminhão Basculante truck tipo caçamba. - Características mínimas: truck com tração 6x4, caçamba basculante com capacidade de mínima de carga 14 m<sup>3</sup>; - Incluindo as despesas com: motorista, alimentação do mesmo e combustível do veículo; - equipamentos de segurança</p>	CHP	600



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

	<p>(EP'Is), combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo;</p> <p>- Dos serviços: transporte de cascalho para recuperação das estradas vicinais, conforme a necessidade do município. O veículo e motorista ficarão à disposição da Secretaria de infraestrutura para execução de serviços em todo o território do município.</p>	
--	---	--

**1.1. A contratada deverá disponibilizar dois caminhões para a execução dos serviços visando agilizar os serviços evitando paralisações.**

**1.2. O município os locais onde os serviços serão executados e fornecerá acompanhamento técnico para realização dos trabalhos.**

## **2. MOTIVAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia na recuperação de estradas vicinais é de extrema importância quando se considera o contexto das comunidades que utilizam essas vias como principal meio de acesso. As estradas vicinais desempenham um papel fundamental no transporte de pessoas, mercadorias e serviços, conectando áreas rurais a centros urbanos e facilitando o escoamento da produção agrícola, bem como transporte de alunos da zona rural.

No entanto, muitas dessas estradas encontram-se em estado precário, com buracos, erosões, falta de sinalização e até mesmo trechos interditados. Isso compromete não apenas a segurança dos usuários, mas também impacta diretamente na economia local, uma vez que dificulta o trânsito de veículos e o acesso aos serviços básicos.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

A contratação de uma empresa especializada para a recuperação dessas estradas vicinais é uma medida que visa promover o desenvolvimento regional, garantindo que as comunidades possam se deslocar com segurança e eficiência. Além disso, a manutenção adequada dessas vias contribui para a valorização das propriedades rurais, o que impacta positivamente na qualidade de vida dos moradores.

Sob a perspectiva do interesse público, é fundamental que o poder público assuma a responsabilidade de garantir a infraestrutura necessária para o bem-estar da população. A contratação de uma empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais é, portanto, uma ação que visa atender a essa demanda urgente, assegurando que as comunidades rurais tenham acesso a serviços essenciais e possam se desenvolver de forma sustentável.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia na recuperação de estradas vicinais se mostra não apenas como uma necessidade, mas como um investimento no futuro das comunidades rurais e no desenvolvimento regional como um todo.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Para assegurar a manutenção da proposta apresentada, será exigida a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado da contratação, conforme o disposto no artigo 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**A garantia de proposta** deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura das propostas e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

O não atendimento a essa exigência resultará na desclassificação da proposta do licitante.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

### **Garantia Contratual**

Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% do valor total do contrato, conforme permitido pelo artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

A garantia deverá permanecer válida até a completa execução do objeto contratado, incluindo eventuais prorrogações e o período de garantia, se houver.

Caso ocorra inadimplência da contratada em suas obrigações contratuais, a Administração poderá executar total ou parcialmente a garantia apresentada, conforme o artigo 99 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

### **4. UNIDADE FISCALIZADORA**

4.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de Licínio de Almeida, Ba, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

4.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

### **5. PREÇO E PAGAMENTO**

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em Licínio de Almeida, Ba, no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

5.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

5.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1. Caberá à Contratada:

6.1.1. Prestar os serviços previstos no objeto da presente licitação em conformidade com este termo, no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

6.1.8. Prestar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.1.12. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua substituição será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

6.1.14. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos. Ficando facultado à contratante requerer comprovantes de adimplemento dos referidos encargos.

6.1.15. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

6.1.16. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Contratante obriga-se a:

6.2.1. Indicar os locais onde os serviços serao prestados e disponibilizar orientação acompanhamento tecnico.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

6.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de boletim de medição, certidões negativas de débito e relatório fotográfico dos serviços prestados, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

6.2.5. Atestar o recibimentos dos serviços, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

6.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

6.2.9. Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no presente Termo, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para refazê-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

8.3.1. **A CONTRATANTE recusará os serviços nas seguintes hipóteses QUANDO:**

8.3.2. houver qualquer situação em desacordo entre os serviços executados e o Termo de Referência ou a Nota de Empenho;

8.3.3. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.3.4. a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência;

8.3.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral).

8.3.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. A prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

## **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

### **Qualificação Técnica**

8.26. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, atestando a disponibilidade e o compromisso de utilização das máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, com no máximo **10 anos** de fabricação.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.4. **Como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços na Garagem Municipal, no prazo de 03 dias úteis após a convocação.**

8.26.5. **A vistoria será realizada pelo Chefe de Transportes, que emitirá um laudo atestando as condições de funcionamento e conformidade dos equipamentos com os requisitos do edital. A não aprovação na vistoria impedirá a assinatura do contrato.**

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local juntamente com o banco de preços, conforme Decreto Municipal;

9.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento realizado pelo servidor Ednaldo Barbosa de Souza.

9.3. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem do Serviço.

9.4. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e Autorização dos Serviços.

9.5. Os serviços recusados pelo contratante deverão ser refeitos, automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do prestador as despesas a substituição dos serviços recusados.

9.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;

9.7. O recebimento será confiado ao fiscal do contrato, devidamente autorizado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. Após o recebimento provisório as Secretarias solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital;

10.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.9. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá prestar os serviços de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

10.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à prestação dos serviços objetos desta Licitação.

10.11. Fica eleito o foro da Comarca de Jacarací, Ba ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-BA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.12. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

10.13. Na aplicação desta licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência,



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

10.14. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Licínio de Almeida, Bahia, 03 de Fevereiro de 2025.

---

Ricardo Rocha Fernandes  
Secretário de Administração